www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1688 , DE 17/07/2014

INCLUI ÓRGÃO E UNIDADE NA LEI Nº 1.617, DE 30 DE AGOSTO DE 2013 (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Órgão e a Unidade PREV XANGRI-LÁ com as respectivas ações, na Lei 1.617, de 30 de agosto de 2013 (LDO), conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de Julho de 2014.´

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIS FERNANDO QUADROS LOPES
Secretário de Administração

Download: Anexo - Lei nº 1688 /2014 - Xangri-la-RS
(www.leismunicipais.com/RS/XANGRI-LA/ANEXO-LEI-1688-2014-XANGRI-LA-RS.zip)

Visualizar Ato na Integra: Lei Ordinária Nº 1688/2014 - Xangri-lá-RS
(www.leismunicipais.comhttp://www.leismunicipais.com.br/RS/XANGRI-LA/LEI-1688-2014-XANGRI-LA-RS.pc

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/09/2016